

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil





RESOLUÇÃO Nº 211/2024-CEPE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica nos cursos de graduação da Unioeste.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024,

Considerando o contido no Processo nº 22.803.299-9, de 24 de setembro de 2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica nos cursos de graduação da Unioeste.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2025, ficando revogadas as Resoluções nº 189/2012-CEPE, de 29 de novembro de 2012 e nº 070/2021-CEPE, de 23 de março de 2021.

Cascavel, 05 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão





# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE

# CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

**Art. 1º** A atividade de monitoria é exercida durante o período letivo, por discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação, sob a orientação de docente, de acordo com as normas contidas neste Regulamento.

**Parágrafo único:** A atividade de monitoria pode ser desenvolvida de forma voluntária ou de forma remunerada, por meio de concessão de bolsa.

- Art. 2º A atividade de monitoria visa a atender aos seguintes objetivos:
- I Oportunizar ao(a) discente monitor(a) a experiência com o processo de ensino e aprendizagem;
  - II Auxiliar os(as) discentes na apreensão e produção do conhecimento;
  - III Servir como ponto de articulação entre docentes e discentes;
  - IV Auxiliar na execução de atividades para melhoria do aprendizado.

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD):
- I Informar anualmente os Centros e as coordenações de curso, o cronograma para realização do processo de seleção de monitorias voluntárias;
- II Encaminhar anualmente o orçamento de bolsas à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PRAF) para verificação dos recursos disponíveis;
- III Encaminhar à PRAF proposta para o reajuste do número de bolsas e valores recebidos;
- IV Distribuir as bolsas de acordo com o número de cursos e turno de oferta por Centro;
  - V Publicar os editais para seleção de monitores(as) bolsistas;







- VI Realizar o processo de seleção de monitores(as) bolsistas conforme critérios e normas deste regulamento;
- VII Redistribuir, no edital de resultado do processo de seleção, as bolsas remanescentes classificando de acordo com a maior pontuação das disciplinas do primeiro ano e em seguida, as demais disciplinas, utilizando como critérios de desempate a maior frequência na disciplina pleiteada, a média geral das disciplinas e a maior idade do(a) candidato(a) à bolsa de monitoria, sequencialmente;
  - VIII Enviar o resultado de seleção para o Centro;
- IX Solicitar aos(às) monitores(as) bolsistas selecionados(as) a Ficha Cadastral para o pagamento, constante no Anexo IV desta resolução;
- X Cadastrar os(as) monitores(as) bolsistas no sistema de pagamento da Unioeste;
  - XI Solicitar mensalmente o pagamento das bolsas junto à PRAF;
- XII Realizar a substituição de monitores(as) bolsistas, quando necessário.

#### Art. 4º Compete ao Centro:

- I Receber o resultado da seleção de bolsas de monitoria;
- II Receber as monitorias voluntárias da coordenação de curso;
- III Cadastrar, no início do ano letivo, as monitorias acadêmicas dos docentes no sistema *Academus* da Unioeste;
- IV Comunicar a PROGRAD, via e-protocolo, a desistência e/ou necessidade de substituição do(a) bolsista;
- V Emitir os certificados de monitoria mediante o recebimento do Relatório Final de Atividades (Anexo VI);
- VI Arquivar e gerir os documentos recebidos da PROGRAD e da coordenação de curso.
  - Art. 5º Compete à Comissão de Monitorias da PROGRAD:
  - I Analisar os recursos referente ao processo de seleção de monitores(as)







#### bolsistas:

II - Reunir-se para deliberações.

**Parágrafo único:** A Comissão de Monitorias da PROGRAD é composta por um(a) representante docente de cada Centro, um(a) representante discente de cada *campus* e um(a) representante da PROGRAD.

#### Art. 6º Compete à coordenação de curso:

- I Informar aos docentes o período de realização do processo de seleção de monitorias acadêmicas;
- II Encaminhar ao Centro as disciplinas, docentes orientadores(as) e respectivos monitores(as) voluntários(as);
- III Receber do(a) docente orientador(a), o Termo de compromisso do(a) monitor(a), Anexo V deste regulamento e enviar ao Centro, para arquivo e gerenciamento.

#### Art. 7º Compete ao(à) docente orientador(a):

- I Programar, juntamente com o(a) monitor(a), as atividades da monitoria, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida e contemplando o acompanhamento dos(as) discentes;
- II Encaminhar à coordenação do curso o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo II) dos(as) monitores(as) voluntários(as), conforme cronograma da PRO-GRAD e informado pela coordenação de curso;
- III Solicitar ao(à) monitor(a), o Termo de compromisso do(a) monitor(a),
   Anexo V deste regulamento e enviá-lo à coordenação de curso;
- IV Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos(as) discentes da disciplina;
- V Organizar, com o(a) monitor(a), horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo da monitoria;
- VI Acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução das atividades, discutindo questões teóricas e práticas e lhe fornecendo os subsídios necessários para a atuação;
- VII Responsabilizar-se pelo controle de frequência dos(as) monitores(as);







- VIII Avaliar o desempenho do(a) monitor(a);
- IX Comunicar ao Centro afeto do curso o desligamento do(a) monitor(a) voluntário(a) ou bolsista;
- X Encaminhar para o Centro afeto ao curso o Relatório Final de Atividades (Anexo VI) da monitoria para emissão do certificado.
- § 1º O(a) docente orientador(a) pode substituir o(a) monitor(a) voluntário(a) a qualquer tempo, desde que justificado, encaminhando à coordenação do curso e ao Centro afeto.
- § 2º Independente do motivo da substituição, o(a) monitor(a) que se afasta deve apresentar o Relatório Final de Atividades (Anexo VI), referente ao período que prestou monitoria, para fins de certificação.
- **Art. 8º** Em caso de impedimento/ausência superior a um mês ou vacância do(a) docente orientador(a), o Colegiado de Curso indica outro(a) docente para completar o programa iniciado.

Parágrafo único: A substituição segue a ordem de disponibilidade de:

- I Docente efetivo(a) ou colaborador(a) que assumir a disciplina referente à monitoria;
- II Docente efetivo(a) ou colaborador(a) que atuar em área afim da disciplina referente à monitoria.

#### Art. 9º Compete ao(à) monitor(a):

- I Preencher e enviar ao(à) docente orientador(a), o Termo de compromisso do(a) monitor(a), Anexo V deste regulamento;
- II Auxiliar os(as) discentes no processo de ensino e aprendizagem da disciplina;
- III Desenvolver as atividades de monitoria previstas em acordo com o(a) docente orientador(a);
- IV Elaborar o Relatório Final de Atividades (Anexo VI), que deve ser submetido ao(a) docente orientador(a);
- V Cumprir os horários estabelecidos para a monitoria, respeitando o calendário acadêmico.







- § 1º É vedado ao(a) monitor(a) ministrar aulas, substituir o(a) docente orientador(a), aplicar verificações de aprendizagem e assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de docentes ou agentes universitários(as).
- § 2º As atividades de monitoria não podem, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades acadêmicas a que estiver obrigado como discente.

# CAPÍTULO III DAS VAGAS PARA MONITORIA

- Art. 10 As vagas de monitoria são concedidas pelo(a) docente.
- **Art. 11** Para efeito do preenchimento da carga horária de ensino no Plano Individual de Atividade Docente PIAD, cada docente pode orientar até três monitores(as) por ano letivo.
- **Parágrafo único:** Cada docente pode disponibilizar mais de três vagas para monitoria, desde que as vagas excedentes não sejam computadas na carga horária de ensino do Plano Individual de Atividade Docente PIAD.
- **Art. 12** Todo o processo de inscrição de monitores voluntários(as) e seleção de monitores(as) bolsistas deve ocorrer no primeiro mês do ano letivo.
- § 1º Cada candidato(a) inscreve-se em apenas uma disciplina por ano letivo, exceção feita às disciplinas semestrais, desde que estas pertençam a uma mesma área e sejam ofertadas em semestres consecutivos.
- § 2º A monitoria, por um(a) mesmo(a) discente, em disciplina do segundo semestre, fica condicionada ao envio do Relatório Final de Atividades (Anexo VI) da monitoria da disciplina do primeiro semestre.
- § 3º De acordo com a necessidade da disciplina, o(a) docente, pode encaminhar monitoria voluntária nos primeiros quinze dias do segundo semestre letivo, desde que não altere a carga horária lançada no Plano Individual de Atividade Docente PIAD.

# CAPÍTULO IV DA CARGA-HORÁRIA

**Art. 13** A monitoria pode ser exercida por monitor(a) voluntário(a) em regime de quatro a dez horas semanais de atividades, ou por bolsistas em regime de dez horas semanais de atividades, respeitando o calendário acadêmico.







- § 1º O(a) monitor(a) exerce suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a universidade.
- § 2º O término do período das atividades do(a) monitor(a) coincide com a data fixada até o prazo final de exames, previsto em calendário acadêmico, com exceção dos casos em que a oferta da disciplina for prorrogada.
- § 3º No caso de prorrogação na oferta da disciplina, o monitor(a) bolsista passa a ser monitor(a) voluntário(a) no período de prorrogação.

# CAPÍTULO V DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

- **Art. 14** O trâmite das monitorias voluntárias constitui-se das seguintes etapas:
- I A coordenação de curso informa aos docentes o período de encaminhamento das monitorias voluntárias, conforme cronograma da PROGRAD;
  - II O(a) docente divulga as vagas de monitoria voluntária;
- III O(a) acadêmico(a) candidato(a) envia para o(a) docente o Anexo II deste regulamento;
- IV O(a) docente orientador(a) encaminha à coordenação do curso as inscrições dos(as) monitores(as) voluntários(as);
- V A coordenação de curso encaminha ao Centro as disciplinas, docentes orientadores(as) e respectivos monitores(as) voluntários(as).

#### CAPÍTULO VI DA MONITORIA REMUNERADA

- **Art. 15** O quantitativo de bolsas para a monitoria remunerada é definido anualmente pela PROGRAD e distribuído proporcionalmente entre os Centros.
- **Art. 16** O processo de seleção de acadêmico(a) candidato(a) a monitoria remunerada ocorre na PROGRAD, em editais específicos publicados no início do ano letivo e constitui-se das seguintes etapas:
- I A PROGRAD publica os editais para seleção de monitores(as) bolsistas,
   de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste regulamento do programa







#### de monitorias;

- II O(a) acadêmico(a) candidato(a) à bolsa se inscreve no processo de seleção conforme normas e critérios do edital, encaminhando o anexo II e III deste regulamento;
- III A PROGRAD realiza o processo de seleção de monitores(as) bolsistas e envia o resultado para o Centro.
- **Art. 17** A classificação dos(as) candidatos(as) obedece aos seguintes critérios:
- I- Média do(a) Candidato(a) (MC) obtida na disciplina objeto de monitoria, em escala de 0 a 100;
- II- Média da Turma (MT) na disciplina em que o(a) candidato(a) está pleiteando a bolsa, em escala de 0 a 100;
  - III- A classificação é obtida a partir das seguintes equações:

Z-score = (MC – MT)/MT Pontuação Final = (100 x Z-score) + 50

- IV- Em caso de empate, os critérios para desempate são: disciplinas do primeiro ano, frequência na disciplina pleiteada, média geral das disciplinas e maior idade do(a) candidato(a) à bolsa de monitoria, sequencialmente.
- § 1º Os(as) candidatos(as) são classificados em ordem decrescente pela nota obtida nos critérios atribuídos conforme o edital de seleção de bolsistas publicado pela PROGRAD, seguindo os critérios dos incisos I, II e III do Artigo 17.
- § 2º No caso de duas disciplinas semestrais, a nota referida corresponde à média aritmética de ambas.
- § 3º No caso de disciplina equivalente à cursada pelo monitor(a), a PRO-GRAD deve avaliar a equivalência desta no Projeto Político Pedagógico vigente.
- § 4º A distribuição de bolsas é feita seguindo a ordem de classificação nos termos desta Resolução, mediante a concessão de uma bolsa para cada disciplina, desde que haja disponibilidade.

# CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DA MONITORIA COM BOLSA





FIS. 119 Mov. 23

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

- Art. 18 São requisitos obrigatórios do(a) monitor(a) bolsista:
- I Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- II Cumprir carga-horária de dez horas semanais, respeitando o calendário acadêmico.
- **Art. 19** São requisitos e compromissos do(a) orientador(a) de monitor(a) bolsista:
  - I Ser docente efetivo(a) ou colaborador(a);
- II Não se afastar, integralmente, ou usufruir licença superior a um mês, durante o período de vigência da bolsa pleiteada.
  - Art. 20 Quanto à substituição e ao cancelamento de bolsa monitoria:
- I Pode ocorrer substituição de bolsista a qualquer momento da vigência da bolsa pelo(a) monitor(a) classificado(a) na sequência da seleção dos(as) monitores(as) bolsistas;
- II Os(as) bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência;
- III Pode ocorrer o cancelamento da bolsa, solicitado por escrito ao Centro, e assinado pelo(a) orientador(a) e monitor(a), a qualquer momento, desde que justificado.

# CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 21** A PROGRAD, sempre que necessário, expede normas administrativas e instruções visando à operacionalização e à uniformização de procedimentos.
  - Art. 22 São partes integrantes deste Regulamento os formulários:
  - I Inscrição de monitor(a), Anexo II;
- II Pontuação de disciplina do(a) monitor(a) candidato(a) à bolsa, AnexoIII;
  - III Ficha cadastral do(a) monitor(a) bolsista, Anexo IV;







- IV Termo de compromisso do(a) monitor(a), Anexo V;
- V Relatório Final de Atividades realizadas no período de desenvolvimento da monitoria, Anexo VI.
- **Art. 23** Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela PRO-GRAD e, em caso de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.







#### **ANEXO II**

# **INSCRIÇÃO DE MONITOR(A)**

CANDIDATO(A) À MONITORIA: ( ) VOLUNTÁRIA ( ) BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO			
1.Centro:			
2.Campus:			
3.Curso:			
4.Docente orientador(a):			
5.Disciplina:			
6. Série/ano:			
7. Período de desenvolvimento no ano letivo	):		
<ul><li>8. Monitor(a):</li><li>9. Data de nascimento, telefone e e-mail:</li></ul>			
10. Carga horária semanal:			
( ) monitoria voluntária (4h à 10h)			
( ) monitoria bolsista (10h)			
PLANO DE ATIVIDADE	S DE MONITORIA		
ASSINATI	URAS		
Docente orientador(a)	Monitor(a)		
<u> </u>			







#### **ANEXO III**

# COMISSÃO DE MONITORIAS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PONTUAÇÃO DE DISCIPLINA DO(A) MONITOR(A) CANDIDATO(A) À BOLSA

ITEM	Nota
Média do(a) Candidato(a) (MC) obtida na disciplina objeto de monitoria, em escala de 0 a 100.	Campo preenchido pelo(a) candidato(a)
Média da Turma (MT) na disciplina em que o(a) candidato(a) está pleiteando a bolsa. Média da Turma (MT) em escala de 0 a 100.	Campo preenchido pela Prograd a partir de Relatório do <i>Academus</i>
PONTUAÇÃO FINAL	

# **OBSERVAÇÕES:**

- A classificação é obtida a partir das seguintes equações:

Z-score = (MC – MT)/MT Pontuação Final = (100 x Z-score) + 50

- No caso de duas disciplinas semestrais, para fins de cálculo da MC, a nota referida corresponde à média aritmética das duas disciplinas.
- No caso de disciplina equivalente à cursada pelo monitor(a), identificar/destacar no histórico qual é a disciplina equivalente.







#### **ANEXO IV**

# FICHA CADASTRAL DO(A) MONITOR(A) BOLSISTA

IDENTIF	ICAÇAO						
Nome:							
Nome Social:							
Curso: Can	npus: RA:						
Centro:							
Data de nascimento:							
RG: C	PF:						
ENDEREÇO							
CEP:							
Rua:	N°:						
Bairro:							
Município:	UF:						
CONTATO							
Telefone: ( )							
Telefone para recado: ( )							
E-mail:							
DADOS BANCÁRIOS							
São necessários os dois tipos de conta bancária para o recebimento da bolsa							
Tipo de Conta: Conta Salário somente da	Tipo de Conta: Conta Corrente em						
Caixa Econômica Federal	qualquer banco						
Código do Banco:	Código do Banco:						
Agência com o dígito:	Agência com o dígito:						
Número da Conta:	Número da Conta:						
	Chave PIX:						
	L						







#### **ANEXO V**

# TERMO DE COMPROMISSO DO(A) MONITOR(A)

_ ~			, CF	PF nº	, Registro Aca-
dêmico nº	, dis	scente d	lo curso de		, do Centro de
			,	campus	de
		da	a Unioeste, o	comprometo-me a ex	ecutar a atividade
de monitoria, vir	nculada à d	isciplina	de		, sob
a orientação do	(a) docent	e			, pelo período
de meses,	respeitando	o o cale	ndário acadê	èmico. Declaro estar d	ciente das compe-
tências, requis	itos e con	npromis	sos do(a) r	monitor(a) conforme	a Resolução nº
211/2024-CEPE	E e que as a	atividade	es de monito	oria não geram qualqu	ier vínculo empre-
gatício com a U	nioeste. Es	te Term	o de Compr	omisso tem vigência	do período de
de	de	a	de	de	·
(local e data)					
Assinatura Doc	ente orienta	ador(a)		Assinatura mo	nitor(a)







#### **ANEXO VI**

# **RELATÓRIO FINAL DO(A) MONITOR(A)**

IDENTIFICAÇÃO
4. 0
1. Curso:
2. Centro:
3. Campus:
4. Disciplina:
5. Orientador(a):
6. Monitor(a): RA n <sup>o</sup>
7. Período de abrangência deste relatório:
8. Carga-horária total:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
AVALIAÇÃO DOVA) ORIENTADORVA)
AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)
Assinatura do(a) Orientador(a)





Documento: 211.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Alexandre Almeida Webber em 03/02/2025 15:31.

Inserido ao protocolo 22.803.299-9 por: Alice Samanta Fonseca Contato em: 03/02/2025 15:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\underline{0}}$  7304/2021.